



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Júnia Soares Nader, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 1663600-21.1997.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO PEDRO TARAS, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MARKNEW MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Beatriz Uriarte Riera Sureda, Agravado(s): FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Agravado(s): LEOPOLDO ALVES DE OLIVEIRA, Agravado(s): FTR PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 664400-69.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): LUIZ CARLOS ANDREATA, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sonny Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 835-56.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Marcos Rangel Santos de Carvalho, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): MARIA LÚCIA SOARES PAZ E OUTRAS, Advogado: Martim Feitosa Camelo, Advogada: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1074-96.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, Advogada: Camila Kapp, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 3430-48.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: José Carlos Vitto, Advogado: Roberto Silva Soares, Agravado(s): JOSÉ DA ROSA, Advogado: Daiane Bittencourt Stapassoli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1200-84.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): MARLY SIBELE MATOS, Advogado: Adão Barnabé dos Santos Cavalcanti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2141-68.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEOPOLDO ALVES PEREIRA NETO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): F M RODRIGUES & CIA . LTDA., Advogado: Leonardo Marani Izeppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20432-34.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA DE ASSIS MENEZES, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Advogado: Sandra de Moura Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 92000-74.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravante(s): RAPHAEL FABIANO BRAGA DA SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco; e II - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do autor.; **Processo: AIRR - 20-14.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Junior, Agravado(s): VALDIR ROCHA, Advogado: Dorival Pereira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 419-61.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Agravado(s): DANIEL MACHADO, Advogado: José Inácio Conceição, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 611-42.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO PIZZOZANI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 641-67.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL CASTRO KITSINGER, Advogado: Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 861-82.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATA SIBELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1053-09.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): ALZIRO FERREIRA VALES, Advogado: Tiago Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1378-96.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NILTON SÉRGIO ARAÚJO COSTA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilson Moura Silva, Agravado(s): PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - PROENGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1425-17.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CASSIANA



RAQUEL TONIAL SILVA, Advogado: Almir Dip, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1633-40.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POTENCIAL SERVIÇOS EM TELEFONIA EIRELI, Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Flavia Silva De Oliveira, Agravado(s): LITIANE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação. ; **Processo: AIRR - 1910-30.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO LOPES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2301-37.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): CÍCERO ALVES DA SILVA, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2412-63.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ELENITA GOMES, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Agravado(s): INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANÍBAL, Advogado: Daniela Chiarato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2612-24.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Rúbens Gomes Miranda, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): ALAOR CUSTÓDIO DE FARIAS, Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Agravado(s): FAÇON ELETROMECAÂNICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10009-59.2013.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ALEXSANDRO FERREIRA AMARO, Advogada: Merian do Nascimento Parisio, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10101-71.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Henrieth Maria de Moura Cutrim, Advogada: Débora Maria Ribeiro Neves Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AFBEPA, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10317-92.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CEZAR PEREIRA GOMES, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE,



Advogada: Renata Guimarães Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11058-49.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALFA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS LTDA. - EPP, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Priscila de Souza Corres Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11153-35.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): DEISE LOPES DA SILVA MOURA, Advogado: Celson Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16424-88.2013.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MENDES E PARENTE LTDA. - EPP, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): FERNANDO ARAÚJO SAMPAIO, Advogado: Rogério Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001857-84.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): LUCCAS VIEIRA MAIA, Advogado: Dárcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 43-38.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JERCY ALVES MAIA, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGEPOL-ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA, Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA., Advogado: Priscila Vaz Ferreira Adami, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 57-13.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON NEVES GOMES, Advogado: José Edilson Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 73-43.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DA SERRA, Procuradora: Elizete Penha da Luz, Agravado(s): GISELE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Filipe Soares Rocha, Agravado(s): REMOCENTER REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 106-81.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Vick Francisco, Agravado(s): ALFREDO LUIZ REGO RANGEL, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 115-88.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): ALEXIA JORDANNI MAIA, Advogado: José Márcio Pereira Vieira, Agravado(s): FORTE MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 531-92.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José



Campos, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRIO LUCIO REGGIANI CARVALHO, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 623-44.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): ARY FALCÃO FILHO, Advogado: Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 730-52.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santos de Souza, Advogado: Fernando Moura Fernandes Filho, Agravado(s): LUANA SILVA PORTELA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Lucas Martorelli do Pinho, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Ana Luíza Sobral Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação. ; **Processo: AIRR - 799-15.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MOISES BEZERRA DA COSTA, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 807-88.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHELE CIBELY MATOS, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Agravado(s): ÁPICE HOTEL LTDA. - ME, Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "REGIME 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS ACIMA DA 12ª HORA. REGISTROS DE PONTO INVÁLIDOS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 875-25.2014.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): ALINE ALMEIDA SILVA, Advogada: Juliana Alvim, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 929-83.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Advogado: Juliana Lindoso de Carvalho, Agravado(s): OSMAR CELESTINO ANGEIRAS, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Advogada: Cristhiane Barboza Crescêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 946-30.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ANA PAULA CARVALHO MENDONÇA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 969-96.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Wilson Sales



Belchior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1010-48.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO GLEIDSON MELO DE ASSIS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1341-39.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): EDNALDO DAS NEVES, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1441-53.2014.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santos de Souza, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): NAIARA DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.; **Processo: AIRR - 1768-20.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANTONIA FERREIRA NEVES, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1942-97.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA, Advogado: Cristiano Abras Silva, Advogado: Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravante (s) e Agravado (s): JOSE CARLOS CALIXTO PINHEIRO, Advogado: Boris Leandro Pereira de Castro Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ASSINCO - ASSESSORIA, INSPEÇÃO E CONTROLE LTDA, Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): APPLUS RTD BRASIL S.A., Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2017-81.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): ANGELO SIMÕES DE LIMA, Advogado: Robério Araújo Mota, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2629-58.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERTON FERREIRA BRAGA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, Advogado: Ana Cristina de Araujo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Henrique Zandonadi Gomes, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 2744-74.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ECADIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Marina Flora Arakelian, Agravado(s): CLAUDIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CAFFÉ SOGGIORNO LTDA., Advogado: Carlos Roberto Fiorin Pires, Agravado(s): EAGLESAT TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA., Advogado: Oldemar Guimarães Delgado, Agravado(s): CLICK AUTOS BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E COMÉRCIO, Advogado: Sérgio Galvão de Souza Campos, Agravado(s): EMBRASYSTEM - TECNOLOGIA EM SISTEMAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2752-86.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁTIMA URZEDO DA SILVA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2770-36.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Rogério Benedet, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2802-80.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA DE PAULA, Advogada: Kátia Masotti Almeida Silva, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3042-73.2014.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): ALEX DA SILVA JANUÁRIO, Advogado: Patrícia Vailati Claudino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10004-16.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO DE CARVALHO, Advogado: Danielle Cristina de Souza Euzébio, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10649-85.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravante(s) e Agravado(s): LETÍCIA CERZOSIMO ROCHA, Advogado: Bruno Moreno Moreira, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10678-18.2014.5.01.0265 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ELIOMAR DA SILVA, Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): NOVALOG DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Valmir Dulcetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10891-71.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): GRACIANE DE FREITAS CAIRES, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a Sessão do dia 19 de setembro de 2018, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes.; **Processo: AIRR - 11650-39.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO AMANCIO DA SILVA, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha,



Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Cristiane de Oliveira da Paz, Advogada: Taiane Alves Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11680-50.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARÍLIA, Advogado: Evandro de Araújo Marins, Agravante(s) e Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11709-12.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Sílvio Mendonça Filho, Advogado: Tiago de Almeida Mendonca, Advogado: Ana Teresa Guimaraes Zanhar, Advogado: Marcos da Silva Alves, Agravado(s): MARCOS FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Valesca Molinar Mauad, Advogada: Ana Cristina de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Gomes, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 24308-21.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUZA SEVERO GOMES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25403-67.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ROSANA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodolfo Luis Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210246-07.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO KLEBER DA SILVA COSTA, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000293-87.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA POÁ LTDA., Advogado: Eurênio de Oliveira Junior, Advogado: Jonathan Hafis, Agravado(s): GERALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Jurandi Moura Fernandes, Advogado: Gilberto Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001120-12.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA MARCHENTA, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): BRADESCOCARTOES S.A. E OUTRO, Advogado: Rafael Conto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001404-65.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Advogada: Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): MANOEL AURÉLIO SOARES, Advogado: Josué Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002083-91.2014.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogada: Anna Clara de Oliveira Pereira, Agravado(s): FÁBIO APARECIDO GOMES, Advogado: Pedro Lúcio Stacciarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80-21.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE GARCIA, Advogado:



Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Juliana Mello Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 319-53.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DO RIM DO PARANÁ LTDA. E OUTRAS, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Ana Amelia Sestari Alves, Agravado(s): SIMONE DO ROCIO DE OLIVEIRA NEVES, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 341-21.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VULCABRAS/AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): MANOEL CARVALHO ROCHA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 375-75.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADES DO SISTEMA COOPERATIVISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACOOOP-ES, Advogado: Allexandre Guimaraes Trindade, Advogado: Phillipe de Oliveira Miranda, Advogado: Claudio Andreola, Advogado: Daniela Rodrigues Barroso, Agravado(s): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA, Advogado: Pedro Paulo Volpini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO FRIO, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, DA PESCA, ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILATICÍNIOS/ES, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 389-47.2015.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 399-38.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): SEBASTIÃO DO CARMO RODRIGUES, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravante(s) e Agravado(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Advogado: Edgardo Erbert Leite Barrientos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 425-02.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO RODRIGUES FOZ, Advogada: Andréa Carneiro Alencar, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 487-25.2015.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Elber Alencar Nery Biondi, Advogado: Gustavo Brasil Vieira da Silva, Agravado(s): DAVID RODRIGO DA SILVA XAVIER, Advogado: Wilson de Azevedo Silva, Advogado: Jorge Henrique Menezes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 575-89.2015.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS



AMERICANAS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Kayã Oliveira Sampaio, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO FAUSTINO DE LIMA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 633-33.2015.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLLYANA FONSECA PAES, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 762-94.2015.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALUÍZIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marco Antonio Inacio da Silva, Agravado(s): USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A., Advogada: Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 902-68.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA MELO DE BEM, Advogado: Elton Moura Rocha, Agravado(s): LAURI GERMANO ONGARATTO - ME, Advogado: Ricardo de Azevedo Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 977-29.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSIVAL CÉSAR DE JESUS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1203-29.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogado: Gérson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): MARCUS ANTÔNIO CORREIA IBIAPINA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1232-58.2015.5.06.0251 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Cléber Magnoler, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARIA LEÔNIA DE SANTANA, Advogado: Morghan Helder Pontes Santino dos Santos, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.; **Processo: AIRR - 1537-56.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): ZIRANLOG ARMAZÉNS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Renata Cattini Maluf Aguirre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1541-16.2015.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOM JESUS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): OBEDE DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogada: Lúcia Helena Oliveira da Silva Almeida, Advogado: Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1623-56.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Paulo Iguazu Crema da Rocha, Procurador: Marcos de Moraes, Agravado(s): SIMONE BUENO BEGNINI, Advogado: Adriana José Mecchi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ - APMI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;



Processo: AIRR - 1641-84.2015.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): RENER DE JESUS SANTOS, Advogada: Fernanda Ferreira Prates, Advogada: Tatiana Sabato Silveira Loureiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA VIOLA LTDA. - ME, Advogado: Gervásio Antunes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1721-70.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ROGÉRIO BUENO DE CARVALHO, Advogado: Rafael Moura da Silva, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1747-89.2015.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA JP SANTANENSE LTDA., Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Ricardo Gomes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1852-83.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARCELO CÉSAR DOS SANTOS, Advogada: Jurema Schecke dos Santos, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogada: Fabiana Maria Teixeira Mourão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1883-44.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A. E OUTRA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): RICARDO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogada: MILENNA CRISTINA JESUS MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10098-56.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Procurador: Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): ERIKA APARECIDA DE SOUSA NABOR, Advogado: Sérgio Ismael Firmiano, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10129-88.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ANNE BEATRIZ DA SILVA CIPRIANO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10173-05.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ADILSON MONTEIRO DA ROCHA, Advogado: Tadeu Barberino Rios, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10423-50.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA, Advogado: Márcio Vinicius Silva Guimarães, Agravado(s): LUCIANO TEODOSIO LEITE, Advogado: Márcio Mendes Prudente



Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10446-57.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): MOISÉS MENDONÇA RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Josiane Gondim Rodrigues Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA FELIPE AZEVEDO LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10509-94.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Pablo Coelho Cunha e Silva, Advogado: Paulo Marcos de Campos Batista, Agravado(s): FLÁVIO SALES FREIRE, Advogado: Hélio Bueno de Faria Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10556-85.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMINIO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER SANTA URSULA DE RIBEIRAO PRETO, Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS DE RIBEIRAO PRETO, Advogado: Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10558-41.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: André Augusto Golob Fernandes, Agravado(s): IRENE DE FÁTIMA FRANCO RODRIGUES, Advogado: Márcio Camilo de Oliveira Júnior, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL VARTI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10581-08.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): OSCALINO PEREIRA SIQUEIRA, Advogado: Yuri Caetano Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10927-50.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOTA FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Pedro Geraldes, Agravado(s): IVANA FERRAZ DA SILVA, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10936-54.2015.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA, Advogado: Thiago Augusto Silva Andreza, Advogado: Lucas Caixeta Barroso, Agravante(s) e Agravado(s): SAMUEL FERREIRA SOUZA, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10964-77.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRITADORA BORGES LTDA., Advogado: Lucas Braga Viana, Advogado: Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): ALMIR DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11013-27.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTONIO ALVES SATIDES, Advogada: Mônica Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11373-22.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOGUEIRA E REZENDE - INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende,



Agravado(s): CLAUDIO DRUMOND AMORIM, Advogado: Eurico Ribeiro Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11426-64.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s): JOANA D' ARC JANE PAULINO COSTA, Advogada: Andréa Rodrigues Ribeiro, Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11572-97.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Bruna Rodrigues Tannús, Agravado(s): MARCOS LOPES DE CAMARGO E OUTROS, Advogado: Daniel Abud do Nascimento, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nilton Santos de Almeida Filho, Advogada: Sara França Eugênia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11726-22.2015.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Daniel de Carvalho, Advogado: João Ricardo de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marco Manela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11772-28.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Márcio Nunes Rodrigues, Advogado: Ronaldo Borges de Abreu, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE PAULA, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11954-52.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDSON DO PRADO, Advogada: Eveline Pimenta da Fonseca, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12039-62.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER FERREIRA DIAS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogada: Cláudia da Silva Borges, Advogada: Luciane Alves Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12767-90.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): JOAO CORREA NUNES NETO, Advogado: Lúcio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13009-59.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA PEREIRA CUSTODIO MARTINES, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Flávio Penna Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 13716-27.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): GUILHERME DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Guilherme Eusébios Sarmento Fornari, Agravado(s): LIMARTE PINTURAS TÉCNICAS LTDA., Advogado: Marco Antonio Alves, Agravado(s): PROCOAT PINTURAS TÉCNICAS LTDA.,



Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16204-74.2015.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO PEREIRA SILVA, Advogado: Adler Gomes Leitão, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Agravado(s): WICAP BR EXPLORAÇÃO SÍSMICA LTDA., Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: José Eugênio Serra Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20076-60.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Denilson Vedana Mariante, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): EDSON LUÍS MACHADO DA SILVA, Advogado: Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20314-86.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Agravante(s) e Agravado(s): LÍDER GRAVATAÍ QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luciana Hoerlle Bitencourt Tópor, Agravado(s): LAUDELINA DA SILVA LAGUNA, Advogada: Viviane Machado Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 21129-54.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): RODRIGO MOREIRA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25206-06.2015.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): HELKERSON OLIVA VALIN, Advogado: Acir Murad Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000166-74.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A., Advogado: Tiago Alvarenga de A. Caravela, Advogado: Edvaldo Sampaio dos Santos Júnior, Agravado(s): ANDREA CERQUEIRA BAPTISTA, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000776-05.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DALTON CAETANO DE FARIAS, Advogada: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): ALLONDA AMBIENTAL S.A., Advogado: Caio Cesar Egydio e Silva, Advogado: Tulio Nassif Najem Gallette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000958-05.2015.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIOMAR CÂNDIDO DO CARMO, Advogado: José Carlos de Souza Vieira, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001398-80.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): UNIÃO SOCIAL BRASIL GIGANTE, Agravado(s): IVONE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Eloi Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001466-18.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s):



JUCELINO DE OLIVEIRA BENTO, Advogado: Carlos Floriano Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 57-36.2016.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUATROEMME PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO E LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): LUIZ WALTER GUTIERREZ FUNDÃO, Advogado: Fabiano Salineiro, Agravado(s): LANCHONETE 503 LTDA. - EPP, Advogado: Humberto do Nascimento Canha, Agravado(s): ANTÔNIO ARTURO ESPIENEIRA LAGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 269-85.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZEUX HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a Sessão do dia 19 de setembro de 2018, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes.; **Processo: AIRR - 308-51.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSE REINALDO DE PAIVA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 447-73.2016.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEOCILO DO CARMO CARNEIRO, Advogado: José Marinho Gemaque Júnior, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Marlucci de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 475-86.2016.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): JOCIELI DOS SANTOS, Advogado: Rosiclei Maria Dalla Flora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 548-17.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZA DA SILVA ALVES, Advogado: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Cirineu Roberto Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 556-79.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Luciane Bispo, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): DIEGO FERRAÇO DE PAULA, Advogado: Clovis Gomes de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 651-72.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LUCILANO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Raphaela Buarque de Moraes, Advogada: Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Agravado(s): F O COELHO MOVELARIA E SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 655-96.2016.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): JOÃO OSLEI DA SILVA FERREIRA, Advogado: Willian dos Santos, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Thelma Hayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 677-09.2016.5.06.0121**



da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OPS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. E OUTRA, Advogado: Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES BERNARDO DE QUEIROZ, Advogado: Marco Antônio de Sá Benevides Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 754-34.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogada: Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): MARIA DE BRITO AMARAL, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 961-95.2016.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANGELISTA JORGE DA SILVA, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Nestor Hartmann, Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR, Advogada: Claudia Teixeira Toledo, Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, Advogada: Eliane Assis de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1153-75.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: João Cardoso da Silva, Agravado(s): RUI GUILHERME DA COSTA LEITE, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1184-10.2016.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Jutahy Magalhães Neto, Agravado(s): TAIS CRISTINA DE RESENDE, Advogada: Vanessa Almeida Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1303-26.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Advogado: Thiago D Abiner Fernandes, Agravado(s): CIBELLE GOMES PEREIRA, Advogado: Heber Aziz Saber, Advogado: Rodolfo Fernando Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1462-78.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Thaísa Ferreira Palmeira, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Karina Vieira Galante, Advogada: Tamara Franco Schmidt, Agravado(s): CALASSIO SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1596-30.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANAPI, Procurador: Valderedo Carvalho Maciel, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Antônio Bezerra Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1600-09.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Volmir Carlos Debona Junior, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): OTACILIO DA SILVA BOTELHO, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1661-61.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THALITA FERREIRA, Advogado: Iara Ferreira Ramos, Agravado(s): AMAZÔNIA SUCOS E ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Anselmo Carlos Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1957-64.2016.5.07.0031 da 7a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS EDUARDO VENCESLAU CANDIDO, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Túlio Vila Nova Torres Martins, Advogado: Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1957-46.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO, Advogado: Igor de Vasconcelos, Agravado(s): NATALINO DA SILVA PIMENTEL, Advogada: Jusciléia Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2008-26.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): JESSÉ MENDES DA SILVA, Advogada: Shynaide Mafra Holanda Maía, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2170-49.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Alberto Bezerra de Mello, Agravado(s): SEBASTIÃO COSTA JUNIOR, Advogado: Djalma Vieira dos Santos Júnior, Agravado(s): G. DE A. AGUIAR EIRELI - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2376-48.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Agravado(s): RUBEM COSTA ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Raimundo Paulino Cavalcante, Advogado: Vandson Soares da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE DE HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOVOS CAMINHOS, Advogado: Raimundo Paulino Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2965-52.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): LEYLA SANTOS LIRA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3046-59.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): U T C ENGENHARIA S.A., Advogado: Alessandro de Paula Canedo, Agravado(s): LEANDRO FRANCISCO DE SOUSA, Agravado(s): A. A. LOCAM SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10028-03.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): MARCUS PAULO HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Danilo Prado Alexandre, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Hulda Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10033-63.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A., Advogado: José Carlos Silveira Belintani Filho, Agravado(s): MARCIO FERREIRA MARTINS, Advogado: Arthur de Paula Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10063-58.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG



DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MAURICIO LEOCADIO GOMES, Advogado: Barbara Borges de Queiroz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10137-90.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO DIAS DA SILVA, Advogado: Jaime Luis Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10237-49.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando Henrique Medici, Agravado(s): MURILO ANDRÉ DA SILVA FERNANDES, Advogado: Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Vitor Antônio Zani Furlan, Advogado: Aparecido Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10255-23.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): ELAINE COTULIO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10325-20.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOFT FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., Advogado: Janice Helena Ferreri Morbidelli, Agravado(s): VADILSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Salomão Guimarães Corrêa e Silva, Advogado: Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10590-12.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILSON LEITE DE SOUSA, Advogado: Willian de Moraes Lopes, Agravado(s): CONSTRUTORA ARTEC S.A., Advogada: Sheila Mildes Lopes, Advogado: Rodrigo Marçal e Silva, Agravado(s): ELMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marko Antônio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10685-42.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABC - ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Reginaldo Siqueira de Oliveira, Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravado(s): SILVIO FABIANO FURTADO DOS SANTOS, Advogado: Oberimar Barbosa de Mendonça, Advogada: Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10711-82.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): RAFAEL ELIAS MARTINS, Advogado: Guilherme Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10832-48.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcio Salgado de Lima, Agravado(s): LUIZ CARLOS BALDAN, Advogado: Orias Alves de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10865-75.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): SOLANGE COUTINHO DE SOUZA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogada: Ana Luiza Veiga Ferreira, Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Decisão: retirar o processo de



pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 10896-25.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): EMMANUELLE DE PAULA SILVA, Advogado: Fabia Marques Machado, Agravado(s): KHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Maria Lucia Menezes Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10976-86.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11046-85.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ WILLIAMS AGOSTINHO ALVES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11049-88.2016.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Alysso Rafael dos Anjos, Advogado: Walerio Soares Mariano, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Rodrigo Dourado Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11097-93.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NIVALDO INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 252494/2018-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 11177-43.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Edilson Martins dos Santos, Agravado(s): ROCHA TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI, Advogado: Kleber Matos Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11270-18.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): EDIMÁRIO ANTÔNIO LARA, Advogado: Valteir de Brito Marçal, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 251657/2018-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 11324-96.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EVALDO LUIZ DO CARMO, Advogada: Bárbara Borges de Queiroz Silva, Advogado: Barbara Borges de Queiroz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11330-22.2016.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Advogada: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): MAURÍCIO JOSÉ FAVERO,



Advogado: Camila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11631-26.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Max Lansky, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DIAS PEIXOTO, Advogado: Ricardo Lourenço de Andrade Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11799-66.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA PEREIRA CAMPOS, Advogada: Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Bárbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: George Hamilton de Oliveira, Advogada: Gabriela T. de Moraes Silva, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11880-71.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILDA LEITE DA SILVA, Advogado: Milson Rosa da Silva, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, Procuradora: Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12131-39.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): TALITA MARQUES PALMEIRA, Advogado: Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12356-59.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELAINE CRISTINA OTONI, Advogado: Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12424-55.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA JOSÉ FABIANO MOURA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): BETTER DE AMERICANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Robert Luiz Sacilotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20129-41.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JEFFERSON DE QUADROS DINIZ, Advogado: Yuri Dellani Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25791-39.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Sebastião José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000139-54.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELE DE FREITAS BORGHELOT, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogada: Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000210-41.2016.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO MARQUES DE ANDRADE, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000405-12.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): EDMILSON JOÃO VICENTE, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000463-27.2016.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ MARCELO RICCI DIAS, Advogada: Danielle Carine da Silva Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000475-41.2016.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA MIMOSA HIDRÁULICA E ACABAMENTOS LTDA., Advogada: Luciana Galvão Vieira de Souza, Agravado(s): ANDSON FERNANDES MASCENA, Advogado: Simone Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000636-59.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDER MAGALHÃES JORGE, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000688-86.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NILSON RIBEIRO MACHADO, Advogado: Ricardo Luiz Médiçi, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000733-36.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): DAIANE DA SILVA PEREIRA SOUZA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000928-62.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAMIÃO BELISÁRIO DA SILVA, Advogado: Uriel Carlos Aleixo, Advogada: Martha Ochsenhofer, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000954-07.2016.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANNA LÚCIA MARTINS GOMES, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001352-74.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO XAVIER MAZZONI FERREIRA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Sanz Burmann, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001602-95.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): EDSON ROGÉRIO MARTINS, Advogado: Rodrigo Colsato da Silva, Advogado: Felipe de Brito Almeida, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1004097-58.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogada: Ana Paula Munhoz, Agravado(s): CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Felipe Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 23-28.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Claudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS FENELON, Advogado: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 79-63.2017.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Ricardo Martins Firmino, Advogado: Emanuel Daniellen do Amaral Gomes, Agravado(s): ALMIR SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Euliene Rosa Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148-25.2017.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Marilan de Souza, Advogado: Lucas Eduardo Thomann, Agravado(s): RUBENS VICENTE INACIO JÚNIOR, Advogado: RENAN BORGES BUGIGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 226-55.2017.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): ARIVALDO ARAÚJO FÉLIX, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Tiago Salomão Viana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 299-42.2017.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO CORTES DE ARAÚJO, Advogado: Cleusdeir Ribeiro da Costa, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 324-15.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIDWAY S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Renata Sousa dos Santos Salluh, Advogado: Edson Gutemberg de Sousa Filho, Agravado(s): LICIMAURA SOARES DA SILVA, Advogada: Thais Rodrigues Aires Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 379-71.2017.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMILTON MAUÉS DA SILVA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Advogado: Breno Rubens Santos Lopes, Agravado(s): ATOS LOCAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, Agravado(s): DAVI SAVIO BAUMGARTNER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 444-12.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Advogada:



Daniela Freitas de Oliveira, Agravado(s): H & M SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): WILLIA HELLEY ALVES DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Marcial Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por fundamento diverso.; **Processo: AIRR - 625-18.2017.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCAS ANSELMO DA SILVA, Advogado: Antônio João dos Santos, Agravado(s): USINA BARRALCOOL S.A., Advogada: Ledi Figueiredo Bridi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 724-97.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ALINE DE SOUZA, Advogado: Tania Christina Ceccatto Gonçalves Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 729-04.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogada: Daniela Farneda, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): GLÁUCIA DOMINGUES MALTA MOURA, Advogado: Luiz Carlos Gaurink Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 748-87.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): JACQUES CLAUDE LANNIER RUFINO CORREA DA SILVA, Advogado: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 750-70.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): IZAIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 783-12.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andrea Gonçalves Oliva Itacarambi, Agravado(s): WALDNARA ROTH DA SILVA, Advogado: Michel Bressa, Advogado: Dorivan Florêncio Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 969-58.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO CÂNDIDO, Advogado: Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1092-26.2017.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSMERI NICOLAI DE CAMPOS, Advogado: Leandro Ripoli Bianchi, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogada: Larissa Carvalho Silva Burgos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1104-37.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1210-96.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1215-24.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S/A, Advogada: Silvane Secagno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1265-47.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1270-69.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1321-83.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1353-88.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1398-89.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S/A, Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1424-87.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10039-86.2017.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA, Advogada: Raiana Vieira Ribeiro, Agravado(s): ELEN ESPÍNDOLA DANTAS, Advogado: Daniel de Magalhães Noronha, Agravado(s): COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FORMOSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10054-72.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIDADE NOVA POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Advogado: Peter



Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Franklin da Silva, Advogada: Michele Barreto Cunha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10199-20.2017.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEGACABOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Agravado(s): ANSELMO CAMILO DE ANDRADE, Advogado: Ronaldo Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10206-24.2017.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO RAMOS SILVA, Advogado: Rodrigo Sampaio Motta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10206-87.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LEONARDO BARBOSA DO VALE, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10213-95.2017.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA, Advogada: Raiana Vieira Ribeiro, Agravado(s): NILSON RODRIGUES MISSIAS JÚNIOR, Advogado: Daniel de Magalhães Noronha, Agravado(s): COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE FORMOSA, Advogada: Renata Penetra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10235-20.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - PROVÍNCIA BRASILEIRA, Advogado: Murilo Edgard de Siqueira e Rocha, Agravado(s): RACHEL SOARES CARDOSO, Advogado: Denis Hygino Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10329-10.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Bruna Rodrigues Tannús, Agravado(s): JANAINA ARANTES ARAUJO E SILVA, Advogado: Gilberto Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogada: Ana Flávia Alves Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10412-56.2017.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Procurador: Lázaro Iran Souza Brito, Agravante (s) e Agravado (s): CRISTIANA ALVES, Advogado: Marcel Barros Leão, Advogado: Gustavo Barbosa Gorgen, Agravado(s): QUALITY PREST TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Ulisses Leonel Vêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10746-83.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): ISOLINA BATISTA TEIXEIRA BERNARDI, Advogado: Rafael José Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10884-14.2017.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WESLEY DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E



INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 243723/2018-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 11098-66.2017.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DUO R ENGENHARIA LTDA E OUTRAS, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE MESQUITA OLIVEIRA, Advogado: Túlio Bernardes Mutubéria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao desconto do aviso prévio, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000480-20.2017.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ MASAKATSU HANASHIRO, Advogado: Sérgio Tadeu Pupo, Advogada: Thais Blanco Bolsonaro de Moura Spinola, Agravado(s): PLÁSTICOS POLYVIG LTDA E OUTRAS, Advogado: Luiz Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10542-24.2018.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: José Antonio de Podestà Filho, Agravado(s): HONORINA FRANCISCA LOPES, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JOSÉ ALVES FEITOSA JÚNIOR, Advogado: Eurípedes Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1400-38.2005.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERALDO GARCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA., Advogado: Wesson Gleger Guimaraes, Recorrido(s): LEIDER LELIS FERREIRA, Recorrido(s): NILVA LELIS DI FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, com o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento da execução.; **Processo: RR - 759-23.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): ZENITA FRIEDRICH, Advogada: Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas somente quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1323-02.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRAS | AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Danilo Knijnik, Recorrido(s): DOROTEA MAGNA TIMMEN, Advogado: Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para a Sessão do dia 19 de setembro de 2018.Obs.: Presente à Sessão, o Dr. Bráulio da Silva de Matos, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 884-54.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDEMAR BINELLO AZEREDO, Advogada: Sirlei Terezinha Paviak Chiyoshi, Advogada: Aline Marcele Lanz, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada ao Tribunal Pleno (Intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação analógica do artigo 58, § 1º, da CLT.), em recursos de revista com



tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: RR - 977-75.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrente(s): LEONILDA SZKWAREK VIEIRA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da CEF, somente no tema "CEF - promoções por merecimento - avaliação de desempenho - requisito indispensável", por violação do art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos; II - conhecer do recurso de revista da autora, por violação do art. 290 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de parcelas vincendas referentes às diferenças salariais decorrentes das vantagens pessoais.; **Processo: RR - 1179-31.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): SANDRA REGINA DE SOUZA DINIZ, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho.; **Processo: RR - 1367-95.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRUCKS CONTROL - SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): ROBENS MAURÍCIO GONZALES CÉZAR, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219, I e 329 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1472-29.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Rodney Lucas Vieira de Souza, Recorrido(s): VLADIMIR MACHADO BORGES, Advogado: Marcos Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região quanto ao tema "ação civil pública - limites da coisa julgada - efeitos erga omnes", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conferir efeito erga omnes à decisão regional a fim de que alcance as atividades do réu descritas na presente demanda nas localidades não abrangidas pela jurisdição do Juízo do local do apelo Ministerial.; **Processo: RR - 20025-84.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDITORA EBGE LTDA, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Recorrido(s): GLADIS LUZIA ALBERT CABRAL, Advogado: Gerson Cazotti Belinaso, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1003351-32.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renato Noriyuki Dote, Advogado: Estêvão Mallet, Recorrido(s): LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Simone Ovanessian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC/1973 (atual artigo 523, § 1º, do CPC/2015) - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC/1973 (atual artigo 523, § 1º, do CPC/2015) ao Processo do Trabalho.; **Processo: RR - 1036-22.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS SILVA NETO, Advogada: Ananda Pinheiro, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA - natureza jurídica - forma de execução - precatório", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Ré



(APPA) seja submetida à execução direta, nos termos do verbete sumular citado; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - intervalo interjornada e descanso semanal remunerado - pagamento concomitante - não configuração de bis in idem", por contrariedade à Súmula 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como extra das horas trabalhadas em desrespeito aos descansos previstos nos arts. 66 e 67 da CLT, conforme se apurar em liquidação, nos termos da OJ 355 da SBDI-1 do TST. III - Não conhecer do restante do recurso.;

Processo: RR - 1322-87.2014.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.;

Processo: RR - 3128-39.2014.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Marcela do Valle Farias, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): VILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Recorrido(s): ROBERTO C. P. DE SOUZA, Advogado: Alfredo de Nazareth Melo Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da imposição da multa, limitando a execução aos termos do artigo 880 da CLT.;

Processo: RR - 3878-02.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): TONY QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Recorrido(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - ausência de culpa in vigilando", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Petrobras pelos créditos trabalhistas reconhecidos nos autos.;

Processo: RR - 10784-42.2014.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Fernando Augusto de Mattos, Recorrido(s): RUTH CRISTINA RODRIGUES ANDIA, Advogado: Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS. REPARAÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS PELO PODER JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto.;

Processo: RR - 11466-96.2014.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEDITO LUIZ AMAURO JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

Processo: RR - 20019-22.2014.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL S.A., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): GILSON CORREA DA SILVA, Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e 329 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.;

Processo: RR - 20585-68.2014.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada:



Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): JAQUELINE MOREIRA, Advogado: Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "adicional de insalubridade - operador de telemarketing - atividade não prevista no anexo 13 da NR 15", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos.; **Processo: RR - 20610-93.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): VERÔNICA QUEVEDO DA SILVEIRA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente nos temas "adicional de insalubridade - operador de telemarketing - atividade não prevista no anexo 13 da NR 15", contrariedade à Súmula 448, I, do TST e "honorários advocatícios na justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, invertendo o ônus da sucumbência, nesse particular, para determinar que os honorários periciais são devidos pelo reclamante - beneficiário da assistência judiciária gratuita -, sucumbente no objeto da perícia, sendo que a União é responsável pelo pagamento, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 21214-93.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Fabricio Schumacher Fermino, Advogado: Evelise Maria Karpss, Recorrido(s): CARINE SILVEIRA DA COSTA, Advogado: Lupércio de Souza Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 335-60.2015.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NAVELLI NACIONAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Recorrido(s): ARIANA APARECIDA LIMA, Advogado: Renata Maria Soares, Recorrido(s): RDM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada.; **Processo: RR - 10257-65.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): FABIANO DA SILVA, Advogado: Renato Raimundo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11034-66.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: LUIS MARCELO DE SOUZA, Advogado: Alex Santana de Novais, Recorrente e Recorrido: RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA., Advogado: Marc André Zeller, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da ré somente quanto ao tema "emprego em comissão", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista do autor.; **Processo: RR - 11243-27.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: André de Araújo Góes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ITAQUERENSE DE ENSINO - UNICASTELO, Advogado: Fabrício Sá Silva, Recorrido(s): INSTITUTO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - ICESP, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e consectários.; **Processo: RR - 11569-66.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): DIEGO EDUARDO



LAGASSI SOUZA, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula 364/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, restabelecendo-se a sentença, no particular.; **Processo: RR - 20481-56.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOTEL KLEINVILLE LTDA, Advogado: Karinie Gall Baptista, Recorrido(s): ANA MARIA MENDES DA SILVA, Advogado: Ildemar Lima de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado em relação ao tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho - credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20488-91.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Bibiana Candido Foletto, Recorrido(s): ALVARO LUIS OSORIO VIEGAS, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 174-60.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PADOVINI, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva com aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 2084-81.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): LUIZ RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Rômulo Quevedez Grobério, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da CESAN, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 2329-86.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): ROZILENE DO NASCIMENTO PRAIA, Advogado: David Silva David, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente.; **Processo: RR - 10209-77.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DARI BRASILINO ROCHA JUNIOR, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 449 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada contratual, durante todo o período imprescrito, nos moldes da Súmula 366 desta Corte, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 10339-58.2016.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEITON FRANCISCO COSTA OLIVEIRA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - base de cálculo - limitação - norma coletiva - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para



restabelecer a r. sentença, no ponto, por meio da qual foi condenada a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere decorrentes da adoção da remuneração mensal do trabalhador como base de cálculo da jornada de percurso, com reflexos.; **Processo: RR - 932-25.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivânia Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Recorrido(s): SUZANA DE FÁTIMA DOS SANTOS MACEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente.; **Processo: Ag-AIRR - 265900-30.1999.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VALTER DE ANDRADE JUNIOR, Advogada: Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 77800-59.2001.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s): ADOLFO JOSE MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 174200-70.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): AMARILLES APPARECIDA RIBEIRO BARRIONUEVO E OUTROS, Advogado: Reinaldo Procópio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 103200-85.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARIA LUCIA FAZZA, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1584-41.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FRANCISCO ERIVAN DA ROCHA, Advogado: Luciano Antônio dos Santos Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1869-23.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE CARLOS SILVEIRA PASSOS, Advogado: Marcos Vinícius Góes Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 40185-19.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Gustavo Menezes Rocha, Advogada: Isabela Santos Britto, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 32-68.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): MARCIO LUIS FERREIRA, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 159-62.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO AFONSO MENDES DE LIMA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Cássia Maria Santini, Advogado: Emerson Metzker, Decisão: por unanimidade, I) - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 480-77.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Claudio Dias de Castro, Agravado(s): CARMEN MARIA VERONESE PILATTI, Advogado: Darcy Scortegagna, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1010-58.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA E OUTRA, Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Cláudia Mara Soares, Agravado(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s): CONSTRUTORA THEMA LIMITADA, Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): ITS TECNOLOGIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Igor Fabrício Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2438-39.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogado: Alex Moreira de Freitas, Agravado(s): ANTONIA AMARILIS MORENO, Advogado: Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2780-86.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Douglas Câmara Santiago, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): REINALDO PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Patrícia Carolina Galán Zapata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 20067-77.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELON PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Ademir Meira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, Advogado: José Anísio Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 989-04.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, Advogado: Neivaldo Aroldo Cordeiro Ramos, Advogado: Gustavo de Oliveira Rocha, Agravado(s): CAROLINA FERREIRA MAZZINI, Advogado: Ricardo Gomes Figueiroa, Advogado: Ana Clara Vianna Figueiroa, Agravado(s): LIVIA SEYMOUR GALAMA, Advogado: Joaquim Toledo Lorentz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1346-06.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Agravado(s): RICARDO DE CARVALHO SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO



ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1745-56.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de OSMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ângelo José Soares, Agravado(s): CLAUDIA DINIZ PEREIRA, Advogado: Diego Ulisses Soares Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2408-53.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): QUIRINO DE OLIVEIRA JULIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2492-74.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Renata Nonoyama Nunes, Agravado(s): KLINGEAN COSTA FONTINELE, Advogado: Eliene Helena de Moraes, Agravado(s): DSERVICE MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001705-37.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOAO CARDOSO DA SILVA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A., Advogada: Luíza Perrelli Bartolo, Advogado: Alessandra Marques Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à agravante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 28-36.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Agravado(s): LUCIANO BRANCO DE JESUS, Advogado: Heverton da Silva Lins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hilda Turnes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 930-92.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): TIAGO MODESTO DOS SANTOS, Advogada: Gilmara da Silva Dias Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 942-27.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Agravado(s): KNM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Mariana Soares Baratela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 959-40.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRE LUIZ RAMOS E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1072-57.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATLANTA SUL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME - ME, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): ANDERSON RICARDO DUTRA, Advogado: João Ivan Borges de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à agravante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor



atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 1129-05.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MATIAS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo Fernandes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1415-20.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ROSANE DIRCE MARCHALEK, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1910-67.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): GEYCI KEROLLEN SANTOS, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10171-41.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEROPORTO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Adriano Melo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BATISTA FERREIRA, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 12167-20.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): JOSE ARIMATEIA FRANCO JUNIOR, Advogado: Eder Carlos de Castro, Advogado: Joao Batista Jajah Carrijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-RR - 21533-65.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): RODRIGO PECHOTO DA SILVA, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 277-35.2015.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Murillo Moura e Mendes, Advogado: Ígor Ewerton Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 633-91.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DOUGLAS DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10074-41.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JOSE ARAUJO FILHO, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 10671-32.2015.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Agravado(s): CRÉCIO JANUÁRIO, Advogado: Daniel Murad Ramos, Agravado(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12546-72.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL,



Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): LUCIANA GRACE PANISSA, Advogada: Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 24683-82.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFFERSON PEDRINO FAGUNDES PRADO, Advogado: José Antônio Melquiades, Agravado(s): JOANA D'ARC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Maisa Oviedo Milandri, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Rafael Coldibelli Francisco, Agravado(s): JOANA D'ARC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Renato Adler Ralho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10255-82.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCA ELINE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11176-91.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Advogado: Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA TOQUETTO, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 365-83.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Ingo Sá Hage Calabrich, Agravado(s): IVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rogério de Araújo Melo, Advogado: Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 894-45.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): ALDREWS BURDELACK, Advogado: Heriberto Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 432-90.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): PARANÁ BANCO S.A., Advogado: Fabio Bertalo de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a Sessão do dia 19 de setembro de 2018, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes.; **Processo: AgR-AIRR - 186-55.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Vaneska Gomes, Agravado(s): JONATHAN VIEIRA MARQUES PARENTE, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: ARR - 768-56.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO VITÓRIA AZEVEDO, Advogado: João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 1700-09.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO AMARANTE, Advogado: Edi Carlos Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 85-**



16.2012.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILA DE CARVALHO DINIZ, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.;

Processo: ARR - 2055-27.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BVAC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLENE ANTONIA BELEI, Advogado: Fábíola Alves Figueiredo Veitas, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da empresa por irregularidade de representação; II) não conhecer integralmente do recurso de revista da autora.;

Processo: ARR - 787-37.2013.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Sergio Luis Rodolfo Cajuella, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONALDO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Joel Alves Matos, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogado: Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e contrariedade à Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente e II - considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento.;

Processo: ARR - 929-92.2013.5.01.0432 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MARTINS, Advogado: Fábio de Souza Perez, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa; II - não conhecer integralmente do recurso de revista do Autor.;

Processo: ARR - 1188-64.2013.5.09.0303 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Advogado: Guilherme Di Luca, Advogado: Ivo Kraeski, Agravado(s) e Recorrente(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS GUARDA LARA, Advogado: Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Sanepar para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.;

Processo: ARR - 10320-32.2013.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): NEYLSON GOUVEIA DO MONTE, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa ré; e II - conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, a) declarar a prestação de serviço como fato gerador da contribuição previdenciária, incidindo sobre todo o período contratual (de 03/11/2011 a 01/04/2013) os juros da mora; e b) determinar a aplicação da multa a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, observado o limite legal de 20% (artigo 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).;

Processo: ARR - 11515-04.2013.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CIVILPORT



ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luís Alexandre Grangier Mesquita, Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s) e Recorrente(s): JONAS LUÍS ALVES, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II - não conhecer do recurso de revista do autor.; **Processo: ARR - 349-36.2014.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MAURO CÉLIO PEREIRA GARCIA, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; não conhecer do recurso de revista do reclamante e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: ARR - 429-49.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA FERREIRA DE MATOS, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa; II - não conhecer do recurso de revista da Autora.; **Processo: ARR - 431-90.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO MARCOS ALVES, Advogado: Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema: ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO, por contrariedade a Súmula nº 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno em relação às horas trabalhadas após as cinco horas da manhã em prorrogação da jornada noturna, observada a hora reduzida noturna, nos termos do art. 73, § 1º, da CLT, e reflexos.; **Processo: ARR - 524-66.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): WALDEMAR CHAVES FILHO, Advogado: Diego Fagundes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "parcelas vincendas. possibilidade", por violação do artigo 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar a situação.; **Processo: ARR - 880-05.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO AZEVEDO RODRIGUES, Advogado: Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 993-47.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SUDESTEFARMA S.A. PRODUTOS FARMACÊUTICOS E OUTRA, Advogado: Warley Moraes Garcia, Advogado: João Antônio Costa de Freitas Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO SANTOS ROCHA, Advogado: Savio Gracelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. João Antonio Costa de Freitas Almeida.; **Processo: ARR - 1210-39.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO



BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIARA SOUZA GÓES, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 1436-59.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PERFITA PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Lucas Torres de Albuquerque, Advogada: Rita Simões Tavares, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO DOS ANJOS SANTOS, Advogada: Alessandra Dantas Camilo Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 sobre o tema "Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - Oj 394 da SBDI-1 do TST" em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: ARR - 1728-77.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS MATOS, Advogado: Leonardo Vargas Moura, Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da BRF; II) não conhecer do recurso de revista do autor.; **Processo: ARR - 2327-08.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VÂNIA CRISTINA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s) e Recorrido(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 333, I, do CPC/1973 (373, I, do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda ré e II - considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 10486-79.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Elson Carvalho de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; e II - declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do autor.; **Processo: ARR - 11305-19.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Aluísio dos Reis Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): KAROLINA DE PAULA TERRA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "intervalo intrajornada" e ao "intervalo do art. 384 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento dos minutos que ultrapassarem a jornada de seis horas, como hora extraordinária, conforme se apurar em liquidação e o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo do art. 384 da CLT, com adicional e reflexos.; **Processo: ARR - 210395-09.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DE JESUS TRINDADE, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista da Petrobras; e II - não conhecer do recurso de revista da mesma parte, quanto à matéria recebida pelo e. TRT.; **Processo: ARR - 239-58.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): EMILENE ANDRÉ, Advogado: Fernando Moraes Xavier da Silva, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "intervalo do art. 384 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo do art. 384 da CLT, com adicional e reflexos, abstendo-se de fixar um tempo mínimo de sobrelabor para a concessão do referido intervalo.; **Processo: ARR - 395-89.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade do regime especial de trabalho 12x36 em atividade insalubre, sem autorização do MTE, condenando a reclamada ao pagamento de horas extras além da oitava diária, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 1749-68.2015.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO NOGUEIRA NETO, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1919-32.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ALICE TEREZINHA GUILHERME OLIVEIRA, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Roberto Barranco, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de EMÍLIO FABRO, Advogado: Milton Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 11174-74.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): SIDNEI GOMES DA SILVA, Advogado: Carlos José de Castro Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Lontra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 11526-23.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ZULMIRA CAETANA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF/88, em relação ao tema "PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. DOENÇA OCUPACIONAL (PNEUMOCONIOSE). ÓBITO DO TRABALHADOR. AÇÃO AJUIZADA PELA VIÚVA E FILHOS. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. EVENTO OCORRIDO APÓS A VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004" e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incidência da prescrição biennial total da ação, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, "b", II, do CPC/2015, restabelecendo a sentença no particular. Invertido o ônus



da sucumbência. Custas pelos reclamantes, das quais ficam dispensados por serem beneficiários da justiça gratuita; II - declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada em relação aos temas que tiveram o seguimento denegado pela Corte Regional; III - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo dos autores, diante da prescrição declarada.; **Processo: ARR - 20132-06.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DÁRIO SEVERO DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 20422-05.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROSANA DE AZEVEDO, Advogado: Eyder Lini, Advogada: Paula Bartz de Angelis, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Decisão: por unanimidade, homologar o pedido de desistência do agravo de instrumento formulado pelo reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Daniela Fernanda da Silveira.; **Processo: ARR - 1000374-18.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIZIO RODRIGUES, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 10657-40.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): MARINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 264 do TST e violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da base de cálculo das horas "in itinere" e seus reflexos, considerando para tanto a remuneração efetivamente recebida pelo autor, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 10931-65.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DIONISIO DA COSTA FONSECA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Aluísio dos Reis Amaral, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa sem justa causa e deferir ao autor a indenização compensatória, consistente no pagamento de todos os salários e benefícios a que teria direito como se na ativa estivesse, desde a época da dispensa até a data do implemento dos requisitos para aposentadoria integral, observados os limites da petição inicial, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Determina-se, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que



prossiga na análise dos demais pedidos da presente reclamação, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho.; **Processo: ARR - 11290-18.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE DOSSANTOSGOMES, Advogado: Edson Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença por meio da qual a reclamada foi condenada ao pagamento de 25 minutos diários pelo tempo à disposição do empregador, no período compreendido entre 9.10.2012 e a data do ajuizamento da ação.; **Processo: ED-ED-RR - 444185-17.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JORGE LUIZ ROSA, Advogado: Shiguero Sumida, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luzimar de Souza, Advogado: Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 61500-80.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Embargado(a): CLAUDIO DI RAIMO, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1067800-33.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandra Aparecida Lopes Barbon Lewis, Embargado(a): ELZA CRISTINA DOS SANTOS PADILHA, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ED-ARR - 1266-92.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INVOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ciro Alberto Piasecki, Advogado: Silvano Ghisi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Thereza Cristina Gosdal, Procuradora: Andréa Ehlke, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a Sessão do dia 19 de setembro de 2018, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1328-75.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LINDAUTO CAIRES RIBEIRO, Advogado: Brenda Resende Alves, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Elisa Alencar Menezes de Lima, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de: I – receber a petição nº 190478/2018-9 (Embargos Declaratórios) como pedido de providências; II - tornar sem efeito a certidão de julgamento de 26 de junho de 2018 e todos os atos posteriores; III – remeter os autos ao gabinete do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: ED-RR - 1538-08.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Luiz Antônio Baptista Abrão, Embargado(a): DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E OUTRO, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Embargado(a):



DANA SPICER INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, Advogado: Paulo Vicente Serpentino, Embargado(a): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Michelle Diniz, Advogado: Marcel Leonardo Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1630-51.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EULER MORAIS DE FARIA, Advogado: Silvano Roberto Simões, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do autor para prestar esclarecimentos e também para sanando omissão, conferir efeito modificativo ao julgado, a fim de determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que examine a matéria referente à prescrição, como entender de direito e 2) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ED-AIRR - 615-26.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Embargado(a): OSÉAS ANTONIO DE SANTANA, Advogado: Rodrigo Chaves Perreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1251-79.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Embargado(a): JONAS LUIZ COLOMBELLI, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2596-07.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DBU DEPÓSITO DE BATERIAS UNIÃO LTDA., Advogado: Cláudio Costa Neto, Advogado: Daniel Dirani, Embargado(a): ROSSANO GOMES COLELLA, Advogada: Noralei Roberta Nery da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 20640-97.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Advogado: Tales David Macedo, Embargante: CLAUDIA HENDRIX CORREIA LIMA E OUTROS, Advogado: José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar aos embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ED-AgR-AIRR - 707-50.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DOMINGOS CELIO SOUZA E SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Natália Karine Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, passar ao exame do agravo regimental; II - conhecer e dar provimento ao agravo regimental tão somente quanto ao tema "ANISTIA - LEI 8.878/94 - EFEITOS FINANCEIROS - DIFERENÇAS SALARIAIS POR ENQUADRAMENTO", para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ED-AIRR - 1437-24.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Embargante: DANIELA SANTOS FONTES, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Embargado(a): SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Júlio Carrera Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 3002-56.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JACQUELINE MARIA CRUZ MENEGHIN, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10864-11.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA CLAUDIA PENHA, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Bruno Vigneron Cariello, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 647-85.2014.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): JEFFERSON CALDAS SOUZA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Advogado: Rafael Fróis Pinto, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Embargado(a): SPHERA - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 720-24.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCATEL-LUCENT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Cláudia da Silva Prudêncio, Embargado(a): LUIZ CARLOS MUCK, Advogado: Rafael Domingos Gilioli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 766-76.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANGOS CEARENSE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dilson José Bastos de Lemos, Embargado(a): RONALDO MARTINS GEMAQUE, Advogado: Fabrício Bacelar Marinho, Embargado(a): A. B. MODESTO FILHO E CIA LTDA, Advogado: Raimundo Rolim Mendonça Júnior, Advogado: Dilson José Bastos de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1256-62.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA E OUTROS, Advogada: Allane Martins Mota Nogueira Varela, Embargado(a): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1279-19.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALBERTO GOMES LEITE DE CARVALHO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1541-87.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RORAIMA - STIURR, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Alexandre



Simões Lindoso, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Lessandra Franciolo Grontowski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 13005-03.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO GOMES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Talita C. Monferdini Balese, Advogado: Yuri Alexieivig Mendes de Almeida, Advogada: Adriana Menegazzi Carvalho, Advogada: Érica Pavin Calvo, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Renata Ferraz Ribeiro Almada, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1001507-69.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALICE LEIKO SAKAGUCHI, Advogado: Ademar Nyikos, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 682-71.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Embargado(a): ALEX BATISTA DE LIMA, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Embargado(a): COMAPI AGROPECUÁRIA S.A. E OUTRA, Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-ARR - 764-93.2015.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): LIESSE JÚNIOR MIRANDA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jhyanne Rodrigues Barros de Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 861-24.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): ZELIA CARMO DAS MERCÊS FREITAS, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 999-65.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procurador: Thiago Torres Almeida, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Embargado(a): SIMONE VIRGINIA VASCONCELLOS, Advogada: Mônica da Silva Loureiro, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1061-52.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARLENE MARIA FELISBELA DA SILVA, Advogado: George Arthur Fernandes Silveira, Advogado: Thiago Macêdo de Araújo, Embargado(a): MUNICÍPIO DO NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Embargado(a): CM3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1144-28.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDERSON LINCOW PEREIRA LEITÃO, Advogado: Antônio Franco Almada



Azevedo, Embargado(a): ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Jorge André Medeiros, Embargado(a): J MACEDO ALIMENTOS S.A., Advogado: Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1282-28.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TERVAP-PITANGA MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Udno Zandonade, Embargado(a): PAULO ROBERTO SORIO, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2333-67.2015.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SÉ ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Advogada: Graciela Gonçalves, Advogado: Jessé Kochanovecz, Embargado(a): ANA PAULA SANTOS GASPARIN, Advogado: Everton Luiz Santos, Advogado: Éder Lúcio Gaudêncio de Oliveira, Advogado: Caio Guilherme Vieira, Embargado(a): NATU KAPILAR ENVASADORA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Advogada: Maria Laura Ribeiro Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 10232-06.2015.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Raphael Rajão Reis de Caux, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10289-26.2015.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTONIEL JUNIOR SILVA SANTOS, Advogado: José Henrique Barbosa, Advogada: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Embargado(a): CONSTRUTORA EMCASA LTDA. E OUTRA, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Advogado: Gabriel Luiz Sol Ozelim, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-RR - 10562-73.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Lisboa Lopes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUCLA, Advogado: José Rollemberg Leite Neto, Advogado: Eduardo Antônio Lucho Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 11067-18.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Giovanni Maldi de Melo, Embargado(a): OSMAILSON SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Hitler Godoi dos Santos, Advogada: Paulianne Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11450-44.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ISRAEL PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dázio Vasconcelos, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 245-91.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): GERALDO DE SOUSA SILVA, Advogado: Renata de Almeida Monteiro Alves, Embargado(a): GBS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Laécio Nogueira Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 322-18.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLA NUNES SÁ, Advogada: Mariana Cardoso Neves, Advogado: Pedro Novais Ribeiro, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman



Bagdêde, Embargado(a): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1416-86.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): DERLEY DA SILVA AGUIAR, Advogada: Genilce Siqueira Viana, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1920-15.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCO MAILSON HONORIO DAMASCENO, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): VICTÓRIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogado: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Embargado(a): COMERCIAL IBIAPINA LTDA., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10029-33.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WELLINGTON GOMES DA FONSECA, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 100407-71.2016.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSELAINÉ MACHADO DE PAIVA, Advogado: Ivanderson Baldanza Dias Júnior, Embargado(a): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Giovani Calixto de Vasconcelos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Aurélio Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.; **Processo: ED-AIRR - 101709-76.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO PINHEIRO, Advogada: Vanessa de Souza Pessanha, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000446-61.2016.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADNAN RODRIGUES EIGENR, Advogado: Douglas Marcus, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001340-10.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AYRTON LANFREDI, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO, Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1576-53.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JOHN LENNON ALVES DE SOUSA, Advogada: Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e dois minutos, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 388 (trezentos e oitenta e oito) processos, dentre os quais 338 (trezentos e trinta e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

47

oito) de Plenário Virtual e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma